



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA

TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, as partes abaixo identificadas firmam o presente contrato, de acordo com as declarações e cláusulas abaixo:

CONTRATO N°: 699/2021

PROCESSO N°: 408/2021

LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação 0115/2021 (art. 25, III) – LEI N° 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Gestora 06.13 -2101-339036-000.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Praça Theógenes Antônio Calixto, n°. 58, Centro, Conceição do Coité, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob n° 13.843.842/0001-57, neste ato, representado pelo seu Prefeito Sr. MARCELO PASSOS DE ARAÚJO, brasileiro, maior, portador do CPF 473.129.985-34 sob n°. e RG sob n°. 03.856.915-99.

CONTRATADO: NATALY DE OLIVEIRA NUNES, pessoa física de direito privado, CPF n.º 040.418.675-09, com sede na Travessa Manoel Gonçalves de Araujo, 48, Conceição do Coité - Ba., representada por seu representante legal que subscreve, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Contratação da Banda “OS METAIS”, para apresentação artística no Natal Luz de Coité, nos dias 19 e 27 de novembro e 01, 02 e 06 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO: O presente contrato terá vigência de **60(sessenta) dias**, contados após sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO: O contrato tem valor global de **R\$ 5.600,00(cinco mil e seiscentos reais)**, sendo **R\$ 1.120,00(um mil cento e vinte reais)** por apresentação.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito de acordo as apresentações, com a respectiva nota fiscal, que será processada e paga após a aprovação pelo setor competente da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.1 O **CONTRATADO** será responsável pela qualidade técnica e artística dos serviços prestados, devendo atender ao rigoroso padrão de qualidade, horários, pontualidade e assiduidade exigido pelo **CONTRATANTE**.

5.2. O **CONTRATADO** será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando a **CONTRATANTE** a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA

5.3 Não subcontratar os serviços previstos neste instrumento;

5.4 Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade, obrigação ou encargo.

5.5. Manter durante a execução deste Contrato plena compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.6. O **CONTRATADO** assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela **CONTRATANTE** ou por seu preposto;

5.7. Não utilizar este Contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Pagar ao **CONTRATADO** na forma do disposto na cláusula quarta deste Contrato.

6.2. Notificar, por escrito, ao **CONTRATADO** quanto à aplicação de eventuais MULTAS.

6.3. Notificar ao **CONTRATADO** quanto a irregularidades encontradas na execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO: Prepostos da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte serão responsáveis pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - RECONHECIMENTO: O **CONTRATADO** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em operar a rescisão administrativa deste pacto, na forma da Lei nº 8.666/93, art. 77 e seguintes.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: Constitui motivo para a rescisão administrativa deste contrato, a infração a qualquer de suas cláusulas, ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES: Sem prejuízo das disposições constantes da cláusula anterior, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité, Ba., poderá, garantida a defesa prévia, poderá aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo Contrato;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei 8.883/94 e demais normas de direito administrativo pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e validade jurídica na presença de duas testemunhas abaixo, elegendo o Foro de Conceição do Coité, Estado da Bahia, como competente para decidir as questões oriundas deste pacto.

Conceição do Coité/BA, 18 de novembro de 2021.

SERPRO Assinado digitalmente por:
MARCELO PASSOS DE ARAUJO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

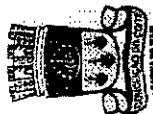
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
CONTRATANTE

NATALY DE OLIVEIRA NUNES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
Isabel Cristina de O. e Silva
Matrícula 9502/4
2.
Jucineia da Silva Batista
Matrícula - 9495/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLADORIA GERAL



EXTRATOS DE CONTRATOS - NOVEMBRO/2021

695/2021	INEXIGIBILIDADE 11/3/2021	404/2021	11/11/2021	60(SESSENTA) DIAS	R\$ 4.800,00	IZABEL MOTA PEREIRA GOMES - CPF 086.201.845-55	CONTRATAÇÃO DO GRUPO "FÊNIX" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DOS ESPECTÁCULOS: TRUPE QUEBRA NOZES, TRUPE AJUDANTES DO PAPA NOEL, TRUPE MAGIA DO NOEL E BALÉ QUEBRA NOZES NO NATAL LUZ DE COITÉ, NOS DIAS 12,13,14,19,20,21,26,27,28 DE NOVEMBRO 10,11,12,17,18,19,24,25,26E 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 01,02 E 06 DE JANEIRO DE 2022.
696/2021	INEXIGIBILIDADE 11/4/2021	405/2021	11/11/2021	60(SESSENTA) DIAS	R\$ 7.500,00	WEBSON SANTANA DE ALMEIDA CNPJ 18.365.928/0001-35	CONTRATAÇÃO DA BANDA "ORQUESTRA SISALEIRA" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO NATAL LUZ DE COITÉ, NOS DIAS 14 E 28 DE NOVEMBRO E 26 DE DEZEMBRO DE 2021.
697/2021	DISPENSA LICITAÇÃO 179/2021 DE	406/2021	12/11/2021	30(TRINTA) DIAS	R\$ 11.897,70	CLELIA MARIA RIOS GONÇALVES CNPJ 10.141.479/0001-30	AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES NOS DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS ORGANIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DESTE MUNICÍPIO.
698/2021	DISPENSA LICITAÇÃO Nº 180/2021 DE	407/2021	12/11/2021	30(TRINTA) DIAS	R\$ 17.585,00	JOÃO SANTOS CUNHA REFRIGERAÇÃO ME - CNPJ 11.480.610/0001-56	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, LIMPEZA E REMOÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, CONCERTOS, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravata – Conceição do Coité – Bahia
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodoquite.ba.gov.br